



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Elizeu Martins, nº 2446, Centro, Teresina/PI, presentes de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pela Promotora de Justiça, **Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra**, em titular na 12ª Promotoria de Justiça/Saúde, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e do outro lado, o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, **Dr. Ernani de Paiva Maia**, aqui denominados **COMPROMISSÁRIO**; diante das investigações procedidas pelo Órgão Ministerial Estadual por meio do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 31/2012** que tramita no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos Arts. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO configurar a saúde direito de todos e dever do Estado (art. 196 da CF) e serem de relevância pública as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS (art.197 da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é garantida através o SUS, por meio de ações e serviços organizados, hierarquizados e descentralizados, com direção única em cada esfera de governo, de maneira universal, integral e igualitária;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, compete a defesa da ordem

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF), possuindo, ainda, a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na carta federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129,II da CF);

CONSIDERANDO representação ofertada a esta Promotoria de Justiça noticiando diversos problemas enfrentados pela a maternidade Dona Evangelina Rosa em decorrência da superlotação do nosocômio, dentre os quais: Excedente de recém-nascidos de risco elevado em relação ao número de leitos disponíveis na UTIN e na UCI; Adiamentos frequentes em resolução da gravidez de risco; carência de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e zeladores); dificuldade de encaminhamento de pacientes para a rede municipal e excessivo aporte de pacientes oriundas do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o compromissário afirma e garante, sob sua responsabilidade pessoal, inclusive no que tange a eventual execução, que possui autorização expressa do chefe do Poder Executivo e do Procurador Geral de Justiça, nos termos do Decreto nº 11.670/2005, para celebrar o presente compromisso.

RESOLVEM firmar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, visando definir os prazos para regularização e adequação às normas sanitárias da **Maternidade Dona Evangelina Rosa, no que tange à destinação da totalidade dos leitos para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde**, nos seguintes termos:

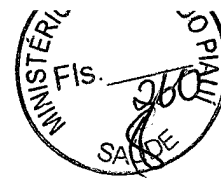
CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO suprirá a falta de recursos humanos na Maternidade, convocando 38 pediatras, 20 obstetras, 05 ecografistas, 56 enfermeiros (19 enfermeiros obstetras e 37 gerais) e 146 técnicos de enfermagem. Realizará, ainda, teste seletivo para contratação de 5 novos pediatras, tendo em vista a ausência de candidatos classificados em concurso;

PRAZO- 60 dias

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO suprirá a carência de equipamentos para assistência neonatal e materna, providenciando

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



a aquisição dos seguintes materiais e equipamentos para assistência neonatal e materna nos termos da relação anexa (ANEXO 06):

§ 1º Para a UTI materna:

- 10 (dez) camas Fowler eletrônicas para UTI, conforme especificações da lista em anexo;
- 03 (três) monitores multiparamétricos com ECG/PNI/OXIMETRIA, conforme especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) carros de emergência com desfibrilador, conforme especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) desfibriladores/ caridoversores, conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) cânulas endotraqueais em PVC, com CUFF nº 7.0, conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) cânulas endotraqueais em PVC, com CUFF nº 7.5, conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) cânulas endotraqueais em PVC, com CUFF nº 8.0, conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) estiletes luminosos para auxílio a Intubação traqueal com lâmpada e fibra óptica, conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) guias para intubação conforme especificações da lista em anexo;
- Tubos endotraqueais, conforme especificações da lista em anexo;
- 03 (três) ventiladores eletrônicos microprocessados para pacientes neonatais pediátricos e adultos conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) oxímetros de pulso conforme especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) conjuntos de nebulização contínua conforme especificações da lista em anexo;
- Bandejas de diálise peritoneal;
- Bandejas de drenagem torácica;
- Bandejas de toracotomia;
- Bandejas de punção pericárdica;
- Pacote para curativo conforme especificações da lista em anexo;
- KIT cirúrgica para dissecação venosa (flebotomia) conforme especificações da lista em anexo;
- Bandejas de acesso venoso profundo;
- Bandejas de punção lombar;
- Bandejas de sondagem vesical;
- Bandejas de traqueostomia;



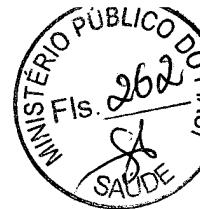
- 01 (um) monitor multiparamétrico com ECG/ PI/ oximetria/ capnografia conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) marcapasso (item incluso: desfibrilador/ cardioversor) conforme especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) eletrocardiógrafos portáteis conforme especificações da lista em anexo;
- Maca para transporte com cilindro de oxigênio, régua tripla com saída para ventilador pulmonar e ventilador pulmonar para transporte;
- Máscara de Venturi conforme especificações da lista em anexo;
- Oftalmoscópio conforme especificações da lista em anexo;
- Otoscópio conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) aparelhos de CPAP conforme especificações da lista em anexo;

§ 2º Para a Unidade de cuidados intensivos:

- 10 (dez) incubadoras de dupla parede conforme as especificações da lista em anexo;
- 07 (sete) monitores multiparamétrico, com ECG, oximetria e pressão não invasiva conforme as especificações em anexo;
- 20(vinte) materiais e equipamentos para reanimação: conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Máscaras para neonatos nº0;
- 05 (cinco) Máscaras para neonatos nº 01;
- 05 (cinco) Laringoscópios conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Lâminas de laringoscópio nº 0;
- 05 (cinco) Lâminas de laringoscópio nº 1;
- 12 (doze) Cânulas de orotraqueais nº 2,5;
- 12 (doze) Cânulas de orotraqueais nº 3,0;
- 12 (doze) Cânulas de orotraqueais nº 3,5;
- 12 (doze) Cânulas de orotraqueais nº 4,0;
- 100 (cem) metros de Extensões de borracha (silicone);
- 01 (um) Oxímetro de pulso neonatal e pediátrico conforme as características da lista em anexo;
- 12 (doze) Sondas de aspiração orotraqueal nº 8;
- 12 (doze) Sondas de aspiração orotraqueal nº 10;
- 12 (doze) Sondas de aspiração orotraqueal nº 12;
- 15 (quinze) Capacetes/Capuz para oxigênio: grande (05 unidades); médio (05 unidades) e pequeno (05 unidades);
- 20 (vinte) Termômetros clínicos digitais individuais;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



- 10 (dez) Estetoscópios conforme as especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) Esfigmomanômetros infantis com braçadeiras em tecido sintético conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Ostocópio conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Aparelho Oftalmoscópio para exames clínicos de fundo de olho e diagnóstico de patologia do aparelho visual, conforme as especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) Respiradores de Transporte e uso hospitalar pressométrico conforme as especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) Conjuntos para nebulização contínua (infantil/neonatal), conforme as especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) Aspiradores cirúrgicos portáteis conforme as especificações da lista em anexo;
- 60 (sessenta) Bombas de infusão conforme as especificações da lista em anexo;
- 15 (quinze) Bomba de Seringa para uso em anestesia conforme as especificações técnicas mínimas da lista em anexo;
- 10 (dez) unidades de fototerapia, 08 lâmpadas, conforme as especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) Fototerapias com lâmpada LED, conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Billíberços – Fototerapia refletora de alta intensidade, obedecendo as especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) Balanças médicas hospitalares pediátricas, conforme as especificações da lista em anexo;
- 01(um) Termômetro Digital para mensuração da temperatura ambiente;
- 01 (uma) Incubadora para RN, obedecendo as especificações mínimas da lista em anexo;
- 20 (vinte) Cadeiras de aço com estrutura em tubo redondo conforme as especificações da lista em anexo;
- 14 (quatorze) Ventiladores eletrônicos microprocessados para pacientes neonatais pediátricos e adultos, conforme as especificações da lista em anexo;

§ 3º Para a Unidade de cuidados intermediários:

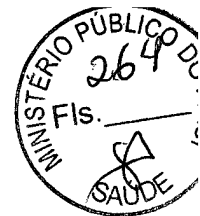
- 04 (quatro) Unidades de cuidados intensivos, conforme as especificações da lista em anexo;
- 14 (quatorze) Incubadoras para RN, conforme as especificações da lista em anexo;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



- 20 (vinte) Monitores Multiparamétricos com ECG/PNI/OXIMETRIA, conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Respirador de Transporte e uso hospitalar pressométrico conforme as especificações da lista em anexo;
- 15 (quinze) Capacetes/Capuz para oxigênio: grande (05 unidades); médio (05 unidades) e pequeno (05 unidades);
- 10 (dez) Termômetros clínicos digitais individuais;
- 10 (dez) Estetoscópios conforme as especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) Esfigmomanômetros infantis conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Ostoscópio conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Aparelho Oftalmoscópio para exames clínicos de fundo de olho e diagnóstico de patologia do aparelho visual conforme as especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) materiais e equipamentos para reanimação conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Conjuntos de para nebulização contínua (infantil/neonatal) conforme as especificações da lista em anexo;
- 02 (dois) Aspiradores cirúrgicos portáteis, conforme as especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) Bombas de infusão conforme as especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) Bombas de Seringa para uso em anestesia conforme as especificações técnicas mínimas da lista em anexo;
- 05 (cinco) unidades de fototerapia, 08 lâmpadas, conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Fototerapia com lâmpada LED, conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) Billibêrços conforme as especificações da lista em anexo;
- 03 (três) Balanças médicas hospitalares pediátricas conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Termômetro Digital para mensuração da temperatura ambiente;
- 01 (um) Incubadora para RN, obedecendo as especificações mínimas da lista em anexo;
- 20 (vinte) Cadeiras de aço com estrutura em tubo redondo conforme as especificações da lista em anexo;
- 01 (um) Carro de emergência com desfibrilador, conforme as especificações da lista em anexo;



§ 4º Para o alojamento conjunto/ unidade canguru:

- 50 (cinquenta) berços acrílicos conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) fototerapias, unidade, 08 lâmpadas conforme especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) billiberços – fototerapia refletora de alta intensidade conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) carros de emergência com desfibrilador conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) materiais e equipamentos para reanimação conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) balanças médicas hospitalares pediátricas conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) aspiradores cirúrgicos portáteis conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) bombas de infusão conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) bombas de seringa conforme especificações da lista em anexo;

§ 5º Para o centro de parto normal:

- 04 (quatro) unidades de cuidados intensivos conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) respirador de transporte e uso hospitalar pressométrico conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) capacetes/ capuzes para oxigênio sendo 02 grandes e 02 médios;
- 05 (cinco) estetoscópios conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) otoscópios conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) aparelho oftalmoscópio conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) materiais e equipamentos para reanimação conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) manômetros;
- 02 (dois) aspiradores cirúrgicos portáteis conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) balança médica hospitalar pediátrica conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) termômetros de ambiente;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



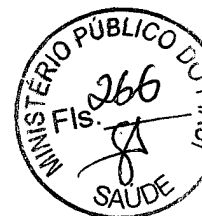
- 01 (um) incubadora para RN, conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) carro de emergência com desfibrilador conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) oxímetros de pulso para uso neonatal e pediátrico conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) fontes de oxigênio umidificado com fluxômetro;
- 05 (cinco) fontes de ar comprimido com fluxômetro;
- 05 (cinco) aspiradores de secreções a vácuo com manômetro conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) relógios de parede com ponteiros de segundos;
- 05 (cinco) termômetros digitais para mensuração da temperatura ambiente;
- 01 (um) ventilador manual neonatal conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho 0;
- 05 (cinco) máscaras redondas com coxim para prematuros termo - 1;
- 05 (cinco) blenders para mistura oxigênio/ar;
- 05 (cinco) materiais para intubação traqueal;
- 05 (cinco) laringoscópios infantis conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) canulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 2,5 mm;
- 05 (cinco) canulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 3,0 mm;
- 05 (cinco) canulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 3,5 mm;
- 05 (cinco) canulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 4,0 mm;

§ 6º Para a sala de parto:

- 10 (dez) unidades de cuidados intensivos conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) respirador de transporte e uso hospitalar pressométrico conforme especificações da lista em anexo;
- 15 (quinze) capacetes/ capuzes para oxigênio, sendo 05 grandes, 05 médios e 05 pequenos;
- 10 (dez) estetoscópios conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) otoscópios conforme especificações da lista em anexo;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



- 01 (um) aparelho oftalmoscópio conforme especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) materiais e equipamentos para reanimação conforme especificações da lista em anexo;
- 20 (vinte) manômetros;
- 02 (dois) aspiradores cirúrgicos portáteis conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (uma) balança médica hospitalar pediátrica conforme especificações da lista em anexo;
- 18 (dezoito) termômetros digitais para mensuração da temperatura ambiente;
- 01 (uma) incubadora para RN, conforme especificações da lista em anexo;
- 01 (um) carro de emergência com desfibrilador conforme especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) oxímetros de pulso para uso neonatal e pediátrico conforme especificações da lista em anexo;
- 04 (quatro) ventiladores manuais neonatais conforme especificações da lista em anexo;
- 07 (sete) máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho 00;
- 07 (sete) máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho 0;
- 07 (sete) máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho -1;
- 07 (sete) blenders para mistura oxigênio/ar;
- 07 (sete) materiais para intubação traqueal;
- 07 (sete) laringoscópios infantis conforme especificações da lista em anexo;
- 07 (sete) canulas traqueal sem balonete, de diâmetro uniforme 2,5 mm;
- 07 (sete) canulas traqueal sem balonete, de diâmetro uniforme 3,0 mm;
- 07 (sete) canulas traqueal sem balonete, de diâmetro uniforme 3,5 mm;
- 07 (sete) canulas traqueal sem balonete, de diâmetro uniforme 4,0 mm;

§ 7º Para a recepção:

- 03 (três) microcomputadores conforme especificações da lista em anexo;

· 03 (três) impressora multifuncional conforme especificações da lista em anexo;

PRAZO- 120 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIO regulará o fluxo de gestantes no pré-natal, implantando ACCR na assistência à gestante e pré-natal de referência em hospitais regionais;

PRAZO- 60 dias

CLÁUSULA QUARTA O COMPROMISSÁRIO utilizará o instrumento de avaliação de Classificação de Risco referente a internação, aprovado na Comissão Perinatal do Piauí;

PRAZO- 90 dias

CLÁUSULA QUINTA: O COMPROMISSÁRIO promoverá a implementação do novo espaço do C.P.N. intra-hospitalar, adequando a MDER à nova forma de assistência ao parto conforme preconiza a Rede Cegonha, nos termos do projeto anexo (ANEXO 10), providenciando, inclusive, a aquisição do seguintes equipamentos:

- 05 (cinco) banquetas auxiliares para parto, fabricado em fibra de vidro de alta resistência, acompanha uma bacia de alumínio para coleta de liquido e placenta, capacidade para até 120kg;
- 05 (cinco) camas para parto/8posições conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) bolas de bobath conforme as especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) cavalinhos pélvidos para parto humanizado;
- 05 (cinco) poltronas reclináveis para acompanhante conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) mesas de cabeceira construídas em chapa de aço conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) escadas de dois degraus conforme as especificações da lista em anexo;
- 10 (dez) cadeiras de aço com estrutura em tubo redondo conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco)estetoscópios de pinard;
- 05 (cinco) estetoscópios conforme especificações da lista em anexo;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



- 05 (cinco) esfigmomanômetro coluna de mercúrio conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) detectores de batimentos cardíaco-fetais conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) fontes de luz para procedimentos ambulatoriais conforme especificações da lista em anexo;
- monitor fetal (cardiotocógrafo) conforme especificações da lista em anexo;
- 15 (quinze) barras de ling, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) aspiradores de secreções a vácuo, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) unidades de cuidados intensivos, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) fontes de oxigênio e ar comprimido com blender; · 05 (cinco) reanimadores manuais de silicone, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) máscaras para neonatos nº 0, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) máscaras para neonatos nº 01, conforme especificações da lista em anexo;
- 05 (cinco) laringoscópios nº 0;
- 05 (cinco) laringoscópios nº 1;
- 12 (doze) cânulas orotraqueais nº 2,5;
- 12 (doze) cânulas orotraqueais nº 3,0;
- 12 (doze) cânulas orotraqueais nº 3,5 ;
- 12 (doze) cânulas orotraqueais nº 4,0;
- 100 m extensões de borracha;
- 01 (um) oxímetro de pulso para uso neonatal e pediátrico, conforme especificações da lista em anexo;
- 12 (doze) sondas de aspiração orotraqueal nº 8;
- 12 (doze) sondas de aspiração orotraqueal nº 10;
- 12 (doze) sondas de aspiração orotraqueal nº 12;
- 01 (uma) incubadora de transporte nos termos do projeto anexo;
- 01 (um) ventilador neonatal nos termos do projeto anexo;
- 05 (cinco) adaptadores de mecônio;
- 03 (três) aspiradores cirúrgicos portáteis nos termos do projeto anexo;
- 01 (uma) balança médica hospitalar pediátrica nos termos do projeto anexo;
- 05 (cinco) relógios de parede nos termos do projeto anexo;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA



- 05 (cinco) estetoscópios nos termos do projeto anexo;
- 05 (cinco) termômetros clínicos digitais;
- 05 (cinco) paquímetros (régua antropométrica).

PRAZO- 120 dias

CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMISSÁRIO providenciará a realização de cirurgias neonatais na MDER mediante adequação de sala, aquisição de equipamentos e composição da equipe médica, de forma a diminuir o número de internações de crianças oriundas do interior do Estado com patologias neonatais e neonatos com necessidade de cirurgia;

PRAZO- 120 dias

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Este presente termo de ajustamento de conduta não retira direitos de quaisquer das partes de discutir judicialmente questões relativas à saúde não abarcadas pelo TAC.

CLÁUSULA OITAVA: Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e fiscalização por parte de qualquer órgão incumbido de zelar pela correção no trato da coisa pública e pela defesa da saúde.

CLÁUSULA NONVA: Fica reservado ao Ministério Público Estadual o direito de realizar visitas ao nosocômio em tela, bem como acompanhar e fiscalizar, ou solicitar de outros órgãos perícias/vistorias, a qualquer tempo, o cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação imediata de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser executada judicialmente; assumindo o compromissário pessoalmente e solidariamente com o Ente Público tal obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no § 6º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, incisos II e VII do Art. 585 do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A superveniência de óbices e obstáculos para a implantação do ajustado deverão ser comunicados, de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/SAÚDE PÚBLICA

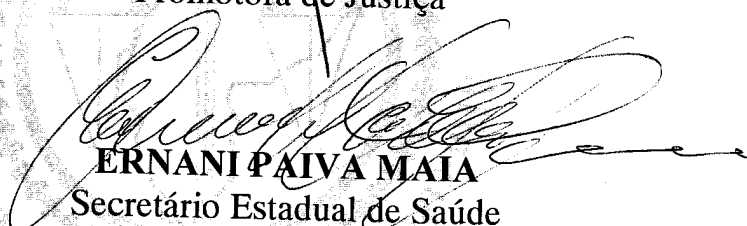


forma pormenorizadamente, ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Ministério Público do Piauí fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no Art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, sendo conferida a natureza de título executivo extrajudicial.

Fica eleito, pela parte, o foro de Teresina para dirimir qualquer dúvida decorrente deste termo, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.


CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Promotora de Justiça

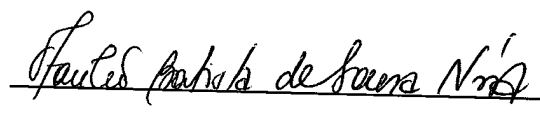

ERNANI PAIVA MAIA
Secretário Estadual de Saúde

Testemunhas:



FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO – DIRETOR GERAL DA
MDER


SORAYA MARIA DE ALBUQUERQUE PESSOA – APOIADORA DO
MINISTERÍO DA SAÚDE


OTACÍLIO BATISTA DE SOUSA NETTO – PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE